

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 741.

(Autoriza o executivo a construir em terreno da Prefeitura, uma quadra Poliesportiva e contém outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o executivo Municipal autorizado a construir uma Quadra Poliesportiva no terreno de propriedade da Prefeitura à Rua Luiz Gonzaga, podendo ser ocupada a área de 14.493,00m².

Art. 2°. - Além da quadra poliesportiva que ocupará no mínimo 2.200m², poderá o Prefeito usar a área verde existente, para a construção do Parque Municipal.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 1978.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária